



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

### EDITAL 001/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMUES (BIÊNIO 2024/2026)

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, comunica a abertura de inscrição a todo os interessados em participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

#### Capítulo I – DO CONSELHO

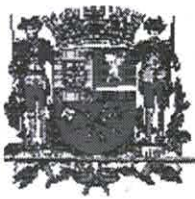
**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Esportes – COMUES, é órgão de caráter consultivo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.  
O COMUES é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de esporte para o Município.

#### Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;
- II - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e ao lazer, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- III - formular e aprovar propostas de políticas públicas de esporte para o Município, visando garantir o fomento e a promoção da prática das modalidades esportivas, paradesportivas e de lazer de modo geral;
- IV - definir prioridades na consecução da política municipal de esportes e na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;
- V - criar o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e mantê-lo atualizado a cada biênio;
- VI - elaborar normas e critérios para inscrição dos programas esportivos das entidades governamentais e não-governamentais;
- VII - fiscalizar as atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como pelas entidades parceiras;
- VIII - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos esportivos que incluam o esporte de rendimento, esporte participativo e esporte educacional, bem como os projetos de lazer;
- IX - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

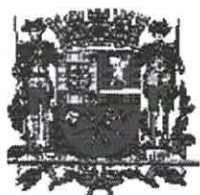
*Handwritten signature and date*  
19/11/2024



## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

- X - propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal para o esporte;
- XI - defender o patrimônio esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XII - estimular a democratização, a descentralização, a diversificação e a difusão das atividades esportivas do Município, visando garantir a cidadania esportiva como direito de acesso à prática das modalidades esportivas;
- XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a sociedade com o objetivo de cumprir seu papel de mediador entre esta e o Poder Público;
- XIV - representar a sociedade civil de São José dos Campos junto ao Poder Público em todos os assuntos que digam respeito ao esporte;
- XV - garantir a continuidade dos projetos esportivos de interesse público no Município e acordados com a sociedade;
- XVI - contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;
- XVII - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;
- XVIII - promover intercâmbios, convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esportes;
- XIX - pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos desportivos e de lazer do Município;
- XX - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas no Município;
- XXI - elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos, parcerias e convênios esportivos;
- XXII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades que tenham parceria com o Município;
- XXIII - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- XXIV - acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer, realizadas no âmbito municipal;



## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

XXV - convocar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando necessária, aprovando seu Regulamento e normas de funcionamento;

XXVI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em todos os níveis federativos;

XXVII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los a respeito da importância do investimento no esporte;

XXVIII - propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no Município por entes públicos e privados.

### Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - O procedimento de inscrição para compor o Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, será regido por este Edital e executado pela Comissão composta por membros do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 4º** - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do COMUES, deverá obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste Edital.

**Parágrafo Único** – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta no Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

### Capítulo IV – DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Esportes é órgão paritário, sendo composto por membros do Poder Executivo municipal e da Sociedade Civil, de forma que melhor colabore com a promoção das políticas públicas com as quais se relaciona.

**Art. 6º** - Ficam, por este Edital, todas as instituições vinculadas ao fomento do esporte em São José dos Campos, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esportes – COMUES, com mandato válido por dois anos para o biênio 2024-2026, sendo permitida uma recondução.

**Art. 7º** - Serão indicados pelas instituições interessadas 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

**Parágrafo Único** – Caso haja mais de uma instituição inscrita por segmento, estes reunir-se-ão e elegerão entre si o titular e suplente.

**Art. 8º** - Composição do Conselho Municipal de Esportes da Sociedade Civil para este Edital:

*Coluna*  
*[Assinatura]*



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

- a) um representante dos profissionais de Educação Física indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4 - e Associação dos Profissionais de Educação Física, Técnicos Desportivos, Atletas e Afins do Vale do Paraíba e Litoral- APEFIVALE, indicado de forma alternada;
- b) um representante de Instituição de Ensino Superior do curso de Educação Física;
- c) um representante das Academias e Assessorias Esportivas regularmente estabelecidas em São José dos Campos, indicado de forma alternada;
- d) um representante dos clubes de serviços, devidamente regularizados e respectivo suplente;
- e) um representante de entidades de vocação ao associativismo, devidamente regularizadas;
- f) um representante de entidades de paradesporto de São José dos Campos;
- g) um representante indicado pelas organizações não-governamentais de caráter esportivo ou de lazer devidamente constituídas;
- h) um representante dos Serviços Sociais Autônomos ou entidades de utilidade pública; e
- i) um representante da imprensa esportiva de São José dos Campos.

**Parágrafo Único** – A função de membro do Conselho Municipal de Esportes, denominada Conselheiro, é considerada de interesse público e de caráter relevante, não sendo remunerada para nenhum fim, conforme Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

### Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** - Os interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes – COMUES deverão conhecer os termos da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019 e o teor deste Edital na íntegra.

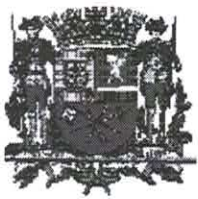
**Art. 10º** - As inscrições para o processo de escolha para Conselho Municipal de Esportes – COMUES poderão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude – Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América, São José dos Campos; ou enviando a documentação necessária em PDF legível ao e-mail [comues@sjc.sp.gov.br](mailto:comues@sjc.sp.gov.br), conforme termos e prazos deste Edital.

**Art. 11** - Os interessados em compor o COMUES deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos em São José dos Campos;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação do Representante (titular ou suplente) da Organização ou movimento em papel timbrado, contendo nome completo, telefone e e-mail para contato;
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Art. 12** - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A documentação estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada representando a mesma entidade;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**

c) Em desconformidade com este Edital.

**Capítulo VI – DO CALENDÁRIO**

**Art. 13** - O processo de escolha para a composição do COMUES, obedecerá ao seguinte calendário:

- a) De 19/02/2024 a 08/03/2024: inscrições das 8h00 às 12h00 e 13h30 as 17h00;
- b) 13/03/2024: reunião para composição do COMUES com início às 14h30. Local: Centro da Juventude – Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Auditório Principal, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América, São José dos Campos.
- c) 15/03/2024: divulgação da lista da composição oficial do COMUES.

**Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Art. 14** - Os Conselheiros titulares e suplente do COMUES, representantes da Sociedade Civil, tomarão posse após o encerramento deste processo, conforme calendário estabelecido.

**Art. 15** - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

**Art. 16** - Ficam nomeados como membros da Comissão Eleitoral e responsáveis pelas análises documentais e deliberações dos processos relativos ao pleito:


- Adriano Uchôas Américo - Representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- Kátia Maria Riêra Machado - Representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- Mauricio Ferreira Coelho - Representante das Organizações Não-Governamentais;
- Paulo Edgar Fidelis Melo - Representante da Secretaria de Mobilidade Urbana.

São José dos Campos, 16 de fevereiro de 2024.



---

Kátia Maria Riêra Machado  
Presidente do COMUES



---

Adriano Uchôas Américo  
Secretário Executivo do COMUES